



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15/04/2026

Jornal AMP

Página 46L

Edição 3510

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 3093/2026

DATA 14/04/2026

Altera o valor a ser pago por plantão médico de 12 (doze) horas, criado pela Lei nº 555/08.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.616,26 (um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), o valor a ser pago por plantão médico de 12 (doze) horas, criado pela Lei nº 555/08.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 555/08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de abril de 2026.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal